



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

TERMO DE CONVÊNIO N° 022/2024

CONVÊNIO que entre si celebram o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, objetivando o custeio das atividades de Assistência Social.

Processo nº 11596/2024-CONVÊNIO-SEASIC

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2021, Bairro Grageru da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária Interina **INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] em Aracaju – SE, designada por Decreto para substituição publicado em 18 Dezembro de 2024 em Diário Oficial do Estado, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** – CNPJ Trabalho CNPJ 14.798.445/0001-73, com endereço na Praça Jose Barreto, 39, Simão Dias – SE, neste ato representado por seu Secretário **RICARDO JESUS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF [REDACTED]. Secretário Municipal, conforme decreto de nomeação datado de 11 de Abril de 2024, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2024 e suas alterações, da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, da Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013, da Lei Federal nº 14.133/21, da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas posteriores alterações, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente de Emenda Parlamentar Não Impositiva, tem por objeto o custeio das atividades de Assistência Social, conforme descrito no Plano de Trabalho deste Instrumento, correspondente ao Programa: 0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, cujos recursos financeiros serão transferidos pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio, os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676

Assinado de forma digital por
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES
Dados: 2024.12.20 09:27:15
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- f) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução física financeira do Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) Apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) Assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- g) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- h) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- i) Providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra ou serviço de engenharia, no prazo de até quinze dias, demonstrando o objeto do Convênio, o valor da obra ou serviço, a data de início e a data prevista de término, bem como o nome da empresa contratada, dentre outras informações obrigatórias. Conforme modelo fornecido pela Concedente;
- j) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, incluindo textos e, obedecido o modelo-padrão estabelecido, a pôr a marca do CONCEDENTE nas embalagens, placas painéis e outdoors de identificação do projeto custeado com os recursos deste Convênio;
- k) Quando se tratar de Município, notificar à respectiva Câmara de Vereadores, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no âmbito do território municipal, quanto à liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676

Assinado de forma digital por
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA
ALVES
Data: 2024/11/20 09:28:21
-03'00'
ALVES:02471228585



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

- I) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio, inclusive assumir integralmente as responsabilidades por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

3.3) DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- a) Prestar à SEASIC as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio;
- b) Responsabilizar-se solidariamente como interveniente executor com a prestação de contas das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, Unidade Gestora **241130** - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Unidade Orçamentária 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, Classificação programática **08.244.0051**- Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade **0886** – Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social, Natureza de Despesa **3.3.40.41**-Contrubuições, na Fonte de Recursos **1500**, mediante a emissão da Nota de Empenho nº _____, pelo CONCEDENTE, no valor global de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) emitida em _____ / _____ / _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), em parcela única.

- 5.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

- 6.2) Os recursos deste Convênio devem ser depositados em conta vinculada ao Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, **Agência _____, Conta Bancária nº _____**, vinculada a este Convênio.

- 7.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

- 7.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.
Tel.: (79) 3179-7676

Assinado de forma digital por
INGRID EMANUELLE F. INGRID EMANUELLE OLIVEIRA
OLIVEIRA ALVES
Dados: 2024.12.20 09:28:31
03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

7.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

7.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

7.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

7.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

7.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

9.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.

Tel.: (79) 3179-7676

Assinado de forma digital por
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA
ALVES
Dados: 2024.12.20 09:28:40
-03'00'
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA
ALVES
Dados: 2024.12.20 09:28:40
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO e DA CONTABILIZAÇÃO

10.1) O CONVENENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

10.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

10.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo ao CONVENENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio.

11.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da regularidade das obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, e será de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia _____ de _____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, Aracaju-SE.CEP: 49.045-860.

Tel.: (79) 3179-7676

Assinado de forma digital por
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA
ALVES
Dados: 2024.12.20 09:28:52
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, acompanhada de Plano de Trabalho, com as devidas modificações, a serem apresentados à CONCEDENTE no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatária deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2024.

INGRID EMANUELLE Assinado de forma digital por
OLIVEIRA INGRID EMANUELLE OLIVEIRA
ALVES ALVES Dados: 2024.12.20 09:29:07 -03'00'
ALVES

INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES

Secretaria Interina de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO JESUS DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 18:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO JESUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Simão Dias

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania	CNPJ 34.841.186/0001-23		
Endereço Av Hermes Fontes, 2120. Bairro Grageru			
Cidade Aracaju/SE	UF SE	CEP 49045-760	DDD/Telefone 79 3179-7676
Email gabinete@seasic.se.gov.br			

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO CONCEDENTE

Nome do Responsável Ingrid Emanuelle Oliveira Alves	CPF [REDACTED]		
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE	Cargo / Função Secretária Interina de Estado		
[REDACTED]	CEP 49.092-490		
Cidade Aracaju	UF SE	DDD/Telefone 79 3179-7676	CPF 14.798.445/0001-73
Email gabinete@seasic.se.gov.br			

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho	CNPJ 14.798.445/0001-73		
Endereço Praça Jose Barreto, 39			
Cidade Simão Dias	UF SE	CEP 49.480-000	DDD/Telefone (79) 3611 1561
Email assistencia@simaodias.se.gov.br			



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

2.2 RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome do Responsável Ricardo Jesus dos Santos		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED] SSP/SE		Cargo / Função Secretário Municipal
Endereço [REDACTED]		CEP 49.480-000
Cidade Simão Dias	UF SE	DDD/Telefone (79) [REDACTED]
Email cristianovianasd@outlook.com		

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Órgão/Entidade Executor Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho		CNPJ 14.798.445/0001-73
Endereço Praça José Barreto, 39		
Cidade Simão Dias	UF SE	CEP 49.480-000
DDD/Telefone (79) 998877723		
Email assistenciasocial@simaodias.se.gov.br		

2.4 RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Nome do Responsável Ricardo Jesus dos Santos		CPF [REDACTED]
RG / Órgão expedidor [REDACTED]		Cargo / Função Secretário Municipal
Endereço [REDACTED]		CEP 49.480-000
Cidade Simão Dias	UF SE	DDD/Telefone (79) [REDACTED]
Email ricardojs_89@yahoo.com		

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto Aquisição de incrementos temporários para fins de atender à oferta dos serviços socioassistenciais da rede de proteção social básica e especial da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho (SEMAT).	Período de Execução	
	Início Dezembro/2024	Término Dezembro/2025
Problema a ser resolvido A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho (SEMAT) enfrenta		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

desafios relacionados à oferta contínua e eficiente de serviços socioassistenciais na rede de proteção social básica e especial. Atualmente, há carências estruturais e operacionais, incluindo insuficiência de recursos para combustíveis automotivos e lubrificantes, materiais de processamento de dados como aquisição de peças e periféricos para manutenção, conservação e melhorias dos computadores já existentes, materiais de limpeza e higienização, além de limitações na disponibilidade de imóveis adequados, veículos e equipamentos essenciais, como serviços gráficos. Contratação de empresa especializada em Cursos e Seminários para o aperfeiçoamento dos trabalhadores que atuam nas áreas da proteção social básica e proteção social especial. Além disso, a irregularidade ou inadequação na prestação de serviços básicos, como energia elétrica, água, esgoto e internet, compromete a qualidade e a efetividade das ações socioassistenciais. Essas limitações impactam diretamente a capacidade de atendimento às demandas da população vulnerável.

Resultados esperados

Com a execução do objeto proposto, espera-se garantir a aquisição e disponibilização dos recursos e serviços temporários necessários para o pleno funcionamento das atividades da SEMAT pelos equipamentos sociais. Isso permitirá maior agilidade e eficiência na oferta dos serviços socioassistenciais, assegurando um atendimento mais digno e contínuo à população. A melhoria nas condições operacionais possibilitará o fortalecimento da rede de proteção social, ampliando a capacidade de resposta às demandas sociais e contribuindo para o cumprimento dos objetivos da política de assistência social no município.

Público-alvo

O público-alvo beneficiado com a execução do objeto proposto abrange a população em situação de vulnerabilidade social e risco, atendida pela rede de proteção social básica e especial da SEMAT. Esse grupo inclui famílias e indivíduos que necessitam de apoio socioassistencial, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência, pessoas em situação de rua e outras populações em risco social. A iniciativa deverá impactar diretamente mais de 1.000 famílias por ano acompanhadas/atendidas pelos dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), além de beneficiar mais de 510 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aproximadamente 300 famílias do Programa Criança Feliz e cerca de 50 famílias acompanhadas/atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

4- VALORES

Valor Global	Valor de Repasse	Valor de Contrapartida
R\$ 499.994,81	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00

Origem do valor de repasse

Emenda Individual, de caráter Não Impositivo, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho. Em atenção ao parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 9.245/2023 (LDO), a emenda parlamentar estadual do Sr. Luciano Pimentel, cumprimento das exigências legais elencadas nos itens 1 a 4 desta comunicação em observância ao art. 42 e ao §1º do art. 49 da Lei 9.245 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) em vigência, e, em cumprimento os arts. 151, "caput", §§7º a 12, e 151-A da Constituição Estadual, referente ao Exercício 2024.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

Autor(a) e valor da Emenda

Deputado Luciano Pimentel, valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Ínicio	Término
1	1	Despesas com combustíveis (Gasolina Comum)	litro	22.488	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	Material de Processamento de dados	unid	295	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	Material de limpeza, produção e higienização	unid	4490	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	Locação de imóveis	mês	12	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica	mês	48	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto	mês	24	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de internet	mês	12	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	Locação de veículos	km	10.068	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	Locação de máquina copiadora	mês	12	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025
1	1	Prestação de serviços técnicos profissionais - PJ	Mês	12	Dezembro de 2024	Dezembro de 2025



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

6– PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Descrição do item	Meta/ Etapa correspondente	Código de natureza de despesa	Valor unitário	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
Despesas com combustíveis (Gasolina Comum)	1/1	3.3.90.30	R\$ 5,98	Litro	22488	R\$ 134.478,24
ADAPTADOR WIRELESS USB – CONEXÃO: USB, MODO DE TRANSMISSÃO : WIRELESS, TIPO: ADAPTADOR SEM FIO, VELOCIDADE: 300 A 450 MPS	1/1	3.3.90.30	R\$ 115,24	UND	15	R\$ 1.728,60
ANTIVÍRUS – PARA PLATAFORMA WINDOWS, PROTEGE CONTRA AMEAÇAS COMO: RANSOMWAR, CRYPTOLOCK ERS E HACKERS	1/1	3.3.90.30	R\$ 95,00	UND	15	R\$ 1.425,00
CABO DE REDE CATEGORIA 6 - CAIXA: 305 METROS – MATERIAL: COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 04 PARES TRANÇADO	1/1	3.3.90.30	R\$ 923,10	UND	3	R\$ 2.769,30



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

CONECTOR RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6	1/1	3.3.90.30	R\$ 34,22	UND	50	R\$ 1.711,00
CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 – MATERIAL DO CORPO: TERMOPLÁSTICO, COM CABOS SÓLIDOS	1/1	3.3.90.30	R\$ 9,87	UND	100	R\$ 987,00
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - BIVOLT AUTOMÁTICO, CHAVE: LIGA/DESLIGA, LED INDICATIVO	1/1	3.3.90.30	R\$ 49,51	UND	6	R\$ 297,06
FILTRO DE LINHA PARA RACK 8 TOMADAS - PRODUTO BIVOLT, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO/ POTÊNCIA APROXIMADAMENTE: 127V/2200W	1/1	3.3.90.30	R\$ 96,00	UND	6	R\$ 576,00
FONTE ATX 500W BIVOLT – FORMATO: ATX, FONTE: AC, VENTILADOR APROXIMADAMENTE: 120MM	1/1	3.3.90.30	R\$ 171,25	UND	10	R\$ 1.712,50
HD EXTERNO PORTÁTIL - CAPACIDADE: 4TB, INTERFASE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0),	1/1	3.3.90.30	R\$ 995,00	UND	2	R\$ 1.990,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

KIT UPGRADE (PROCESSADO R+PLACA MÃE+MEMÓRI A) - PLACA MÃE: 04 USB, 1 VGA, 1 HDMI, LAN10/100/100 0MBPS; PROCESSADO R: 15	1/1	3.3.90.30	R\$ 1.704,20	UND	11	R\$ 18.746,20
MOUSE ÓPTICO USB 1000 DPI – TIPO: ÓPTICO, CONEXÃO: USB, QUANTIDADE DE BOTÕES: 3	1/1	3.3.90.30	R\$ 53,43	UND	25	R\$ 1.335,75
PENDRIVE 32 GB USB 3.1 – MEMÓRIA: 32G, CONEXÃO: USB, ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO, COR: VARIADA.	1/1	3.3.90.30	R\$ 37,38	UND	12	R\$ 448,56
SSD 480GB – TECNOLOGIA DE CONEXÃO: SATA, MEMÓRIA: 480GB, HD: 480GB, MEMÓRIA EXTERNA: 480GB, LEITURA MÍNIMA: 500MB/S,	1/1	3.3.90.30	R\$ 287,91	UND	13	R\$ 3.742,83
SWITCH RACK 24 PORTAS - 8Gbps, GERENCIÁVEL, 19 POLEGADAS, SUPORTE APROXIMADA MENTE: 4.000 VLANS	1/1	3.3.90.30	R\$ 801,65	UND	2	R\$ 1.603,30



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

TECLADO PC PADRÃO ABNT - CONEXÃO: USB, TECLAS APROXIMADAMENTE: 107	1/1	3.3.90.30	R\$ 58,20	UND	25	R\$ 1.455,00
ACIDO MURIATICO 1LT	1/1	3.3.90.30	R\$ 6,75	UND	240	R\$ 1.620,00
AGUA SANITÁRIA 1LT	1/1	3.3.90.30	R\$ 2,50	UND	600	R\$ 1.500,00
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 1LT	1/1	3.3.90.30	R\$ 12,39	UND	240	R\$ 2.973,60
AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY UN	1/1	3.3.90.30	R\$ 18,89	UND	120	R\$ 2.266,80
CERA LIQUIDA PARA PISO 750ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 7,99	UND	120	R\$ 958,80
CLORO LÍQUIDO 1LT	1/1	3.3.90.30	R\$ 3,89	UND	120	R\$ 466,80
DESINFETANTE PEDRA SANITÁRIO 40GR	1/1	3.3.90.30	R\$ 4,30	UND	100	R\$ 430,00
DESINFETANTE LÍQUIDO DE 2LT	1/1	3.3.90.30	R\$ 9,99	UND	120	R\$ 1.198,80
DESINFETANTE LÍQUIDO DE 500ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 4,65	UND	480	R\$ 2.232,00
DETERGENTE LIQUIDO 500ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 3,35	UND	480	R\$ 1.608,00
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT	1/1	3.3.90.30	R\$ 4,25	UND	140	R\$ 595,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

ESPONJA DUPLA FACE UN	1/1	3.3.90.30	R\$ 1,05	UND	119	R\$ 124,95
FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	1/1	3.3.90.30	R\$ 3,79	UND	200	R\$ 758,00
INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM 300ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 15,50	UND	120	R\$ 1.860,00
LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 4,49	UND	60	R\$ 269,40
LIMPA VIDRO GATILHO 500ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 5,39	UND	60	R\$ 323,40
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 5,25	UND	60	R\$ 315,00
LUSTRA MOVEIS - 200ML	1/1	3.3.90.30	R\$ 9,99	UND	48	R\$ 479,52
LUVA DOMESTICA LÁTEX G PAR	1/1	3.3.90.30	R\$ 11,99	UND	24	R\$ 287,76
LUVA DOMESTICA LÁTEX M PAR	1/1	3.3.90.30	R\$ 11,99	UND	24	R\$ 287,76
LUVA DOMESTICA LÁTEX P PAR	1/1	3.3.90.30	R\$ 11,99	UND	24	R\$ 287,76
MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 BALDE 12LT	1/1	3.3.90.30	R\$ 72,90	UND	5	R\$ 364,50
NAFTALINA 50GR	1/1	3.3.90.30	R\$ 4,30	UND	40	R\$ 172,00
PÁ PARA	1/1	3.3.90.30	R\$ 12,55	UND	10	R\$ 125,50



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

LIXO UN						
PAPEL TOALHA C/2EM ROLO	1/1	3.3.90.30	R\$ 7,30	UND	120	R\$ 876,00
PANO DE CHÃO UN	1/1	3.3.90.30	R\$ 10,45	UND	50	R\$ 522,50
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/12 ROLOS	1/1	3.3.90.30	R\$ 22,15	UND	150	R\$ 3.322,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO PCT	1/1	3.3.90.30	R\$ 30,55	UND	100	R\$ 3.055,00
RODO EM PLÁSTICO UN	1/1	3.3.90.30	R\$ 14,99	UND	12	R\$ 179,88
SABÃO EM BARRA PCT.5X200G	1/1	3.3.90.30	R\$ 12,79	UND	20	R\$ 255,80
SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500GR	1/1	3.3.90.30	R\$ 6,75	UND	430	R\$ 2.902,50
SABONETE LIQUIDO 5LT	1/1	3.3.90.30	R\$ 76,69	UND	10	R\$ 766,90
SACO P/ LIXO COMUM 40LT PCT.C/10UN	1/1	3.3.90.30	R\$ 9,99	UND	20	R\$ 199,80
VASSOURA DE CERDAS PELO SINTETICO	1/1	3.3.90.30	R\$ 22,99	UND	12	R\$ 275,88
VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO UN	1/1	3.3.90.30	R\$ 13,10	UND	12	R\$ 157,20
VASSOURA EM PIAÇAVA UN	1/1	3.3.90.30	R\$ 26,10	UND	12	R\$ 313,20



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

Locação de imóveis	1/1	3.3.90.36	R\$ 3.000,00	Mês	12	R\$ 36.000,00
despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica DO CRAS I, CRAS II, CREAS, DO ABRIGO MUNICIPAL E DO ASILO	1/1	3.3.90.39	R\$ 1.998,37	Mês	12	R\$ 23.980,44
despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto DO CRAS I E CRAS II	1/1	3.3.90.39	R\$ 201,06	Mês	12	R\$ 2.412,72
despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de internet	1/1	3.3.90.39	R\$ 1.080,00	Mês	12	R\$ 12.960,00
Locação de veículos	1/1	3.3.90.39	R\$ 5,04	KM	10.068	R\$ 50.742,72
Locação de máquina copiadora	1/1	3.3.90.39	R\$ 2.963,34	Mês	12	R\$ 35.560,08
Prestação de serviços técnicos profissionais - PJ	1/1	3.3.90.39	R\$ 10.750,00	Mês	12	R\$ 129.000,00
TOTAL						R\$ 499.994,81

Assinado de forma digital por
 INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES
 Dados: 25/11/2024 03:00'



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Número da Parcela	Responsável	Valor	Previsão de desembolso		Meta/Etapa associada
			Mês	Ano	
01	SEASIC	R\$ 500.000,00	Dezembro	2024	1.1 1.2 1.3 1.4

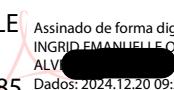
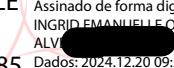
8- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Documento assinado digitalmente
 RICARDO JESUS DOS SANTOS
 Data: 19/12/2024 18:55:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO JESUS DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Simão Dias

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer nº 7481/2024- PGE/SE.

INGRID EMANUELLE  Assinado de forma digital por
 OLIVEIRA 
 ALVES:02471228585 Dados: 2024.12.20 09:25:43 -03'00'

INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES

Secretaria Interina de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2024